



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

PROJETO DE LEI Nº 71/70

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1.971.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Albertina, para o exercício de 1.971, é estimada na importância de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias; Econômicas:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$ 7.760,00	
Receita Industrial	R\$ 650,00	
Transferências Correntes	R\$ 89.500,00	
Receitas Diversas	<u>R\$ 1.470,00</u>	R\$ 99.380,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Créditos	R\$ 13.500,00	
Particip. em Trib. Feder.	R\$ 31.120,00	
Particip. em Trib. Est.	<u>R\$ 1.000,00</u>	<u>R\$ 145.620,00</u> 145.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Albertina para o Exercício de 1.971, fixada na importância de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), é distribuída pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

UNIDADE: 0 - Câmara Municipal	R\$ 150,00	
UNIDADE: 1 - Gab. e Secret. do Prefeito	R\$ 14.028,00	
UNIDADE: 2 - Serviço da Fazenda	R\$ 12.146,00	
UNIDADE: 3 - Serviço do Patrimônio	R\$ 8.328,00	
UNIDADE: 4 - Serviço de Contabilidade	R\$ 8.750,00	
UNIDADE: 5 - Serv. de Educ., Saúde e Assist.S.	R\$ 10.394,00	
UNIDADE: 6 - Serviços de Obras Públicas	R\$ 52.900,00	
UNIDADE: 7 - Serv. Municipal de Estr. de Rod.	<u>R\$ 38.250,00</u>	<u>R\$ 145.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação " 2.2.0.00 - Operações de Crédito", no limite de "Superavit" Financeiro apurado nos termos do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e no recurso à abertura de créditos adicionais autorizados, e para cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá, igualmente, ser incorporado à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste Orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos mencionados no artigo segundo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de / 1.964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de setembro de 1.970

José Gomes de Moraes Filho
José Gomes de Moraes Filho
Prefeito Municipal

João Felisberto dos Reis
Secretário